



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI Nº 3193/2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2001, QUE
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO DO SUL, PARA
CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que
confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei 3.169/2001 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ao
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para construção dos cartórios da 1ª e
52ª Zonas Eleitorais, uma área urbana localizada à Rua Baltazar Saldanha, lote “Z”,
medindo 40m X 45m, com superfície de 1.800m², com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com propriedade do Município, medindo 40m;
AO SUL: com a Rua Baltazar Saldanha, medindo 40m;
AO LESTE: com área de propriedade do Município, medindo 45m; e
AO OESTE: com área doada do Estado de Mato Grosso do Sul (Hospital Regional),
medindo 45m.”

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, mantidos os demais artigos da Lei nº 3.169/2000, revogadas as disposições em
contrário.

Ponta Porã, 28 de maio de 2001

VAGNER CIRILO PIANTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO ESCOBAR
SECRETÁRIO JURÍDICO

NAL DA PRAÇA Nº 5.300, Terça-Feira, 29 de Maio de 2.001.



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI Nº 3193/2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2001, QUE
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO DO SUL, PARA
CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que
confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei 3.169/2001 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ao
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para construção dos cartórios da 19ª e
52ª Zonas Eleitorais, uma área urbana localizada à Rua Baltazar Saldanha, lote “Z”,
medindo 40m X 45m, com superfície de 1.800m², com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com propriedade do Município, medindo 40m;

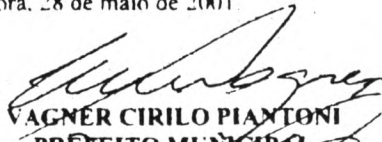
AO SUL: com a Rua Baltazar Saldanha, medindo 40m;

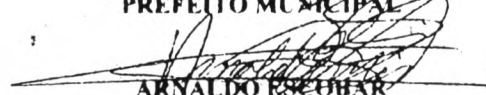
AO LESTE: com área de propriedade do Município, medindo 45m; e

AO OESTE: com área doada do Estado de Mato Grosso do Sul (Hospital Regional),
medindo 45m.”

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, mantidos os demais artigos da Lei nº 3.169/2000, revogadas as disposições em
contrário.

Ponta Porã, 28 de maio de 2001.


VAGNER CIRILO PIANTONI
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO ESCOBAR
SECRETÁRIO JURÍDICO